OFÍCIO N.....

LEI Nº 1.004 DE 7 DE ABRIL DE 1970

Autoriza contratar um Engº, para Chefe dos serviços de planejamento e obras da Prefeitura.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º)-Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um Engenheiro para Chefe dos Serviços de Planejamento, obras e aprovação de plantas da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º)-Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Ncr.$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos).

ARTIGO 3º)-Fica anulada parte da seguinte verba do orçamento vigênte:-

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Obras públicas
Serviços de pavimentação
guias e sargetas.....Ncr.$-4.500,00

ARTIGO 4º)-A cobertura do presente crédito será feito com os recursos de que trata o artigo anterior desta Lei.

ARTIGO 5º)-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 7 de Abril de 1970.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-.-.-

José Thomé
Secretario geral da Prefeitura Municipal.

Registrada as fls. 120 do livro de registro de Leis nº 8 .-.-.-.-.-.-.-.

Benjamin Esposito
Escriturario.